



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
行政長官辦公室
Gabinete do Chefe do Executivo

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Lei n.º __/2000

(Proposta de lei)

Regime remuneratório do Chefe do Executivo e dos titulares dos principais cargos da Região Administrativa Especial de Macau

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos da alínea 1) do artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º

Definição

1. Considera-se dirigente máximo da Região Administrativa Especial de Macau o Chefe do Executivo da Região Administrativa Especial de Macau.

2. Consideram-se titulares dos principais cargos da Região Administrativa Especial de Macau:

- 1) Os Secretários do Governo da Região Administrativa Especial de Macau;
- 2) O Comissário contra a Corrupção da Região Administrativa Especial de Macau;
- 3) O Comissário da Auditoria da Região Administrativa Especial de Macau;
- 4) O principal responsável pelos serviços de polícia e o principal responsável pelos serviços de alfândega.

Artigo 2.º

Remuneração

A remuneração compreende o vencimento mensal e as despesas de representação mensais.

Artigo 3.º

Critério de cálculo

1. O vencimento mensal corresponde a determinada percentagem do vencimento mensal do Chefe do Executivo.

2. As despesas de representação correspondem a determinada percentagem do vencimento próprio.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
行政長官辦公室
Gabinete do Chefe do Executivo

Artigo 4.º

Mapa anexo

As remunerações previstas na presente lei são as constantes do Mapa anexo à presente lei, que dela faz parte integrante.

Artigo 5.º

Aplicação

1. O regime geral da função pública aplica-se, com as necessárias adaptações, às entidades referidas no artigo 1.º da presente lei.

2. No caso de haver conflitos entre a presente lei e outros diplomas e demais disposições neles consagradas, prevalece a primeira.

Artigo 6.º

Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor no dia da sua publicação, com efeitos retroactivos desde o dia 20 de Dezembro de 1999.

Aprovada em de Fevereiro de 2000.

A Presidente da Assembleia Legislativa _____
Susana Chou

Assinada em de Fevereiro de 2000.
Publique-se.

O Chefe do Executivo _____
Ho Hau Wah



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
行政長官辦公室
Gabinete do Chefe do Executivo

Mapa anexo

(Referido no artigo 4.º)

Remuneração mensal do Chefe do Executivo e dos titulares dos principais cargos
da Região Administrativa Especial de Macau

Cargo	Percentagem do vencimento do Chefe do Executivo (1)	Vencimento (2) (Patacas)	Percentagem do vencimento próprio afecta às despesas de representação (3)	Despesas de representação (4) (Patacas)	Remuneração total (5)=(2)+(4) (Patacas)
Chefe do Executivo	-----	\$ 129,740	35%	\$ 45,409	\$ 175,149
Secretários	75%	\$ 97,305	25%	\$ 24,326	\$ 121,631
Principal responsável pelos serviços de polícia	55%	\$ 71,357	20%	\$ 14,271	\$ 85,628
Principal responsável pelos serviços de alfândega	50%	\$ 64,870	20%	\$ 12,974	\$ 77,844
Comissário contra a Corrupção	75%	\$ 97,305	20%	\$ 19,461	\$ 116,766
Comissário da Auditoria	75%	\$ 97,305	20%	\$ 19,461	\$ 116,766